



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 91 /2011-SEC

Goiânia, 10 de AGOSTO de 2011.

Processo nº 3806995/2011

*Aos Magistrados Diretores de Foro*

*Assunto: Informação aos Cartórios de Registros de Imóveis acerca da edição do Decreto nº 7.497/2011, que altera a redação do art. 152 do Decreto nº 6.514/2008.*

Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópias do despacho nº 2184/2011 e do expediente nº 3806995/2011, para conhecimento próprio e de seus pares, objetivando a divulgação junto às serventias de registro de imóveis de suas circunscrições, para os fins de mister.

Faço constar no presente processo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) (acessar o link corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada).

Atenciosamente,

DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir087jms





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

Expediente nº : 3806995/2011 – Goiânia  
Nome : Departamento de Orientação e Correição  
Assunto : Solicitação


**DESPACHO Nº 2184 /2011.**

Atenta à relevância da solicitação, expeça-se ofício circular aos diretores de foro deste Estado, instando-os a informar aos oficiais/respondentes das serventias de registro de imóveis sob sua disciplina quanto à edição do Decreto nº 7.497/2011, que altera a redação do art. 152 do Decreto nº 6.514/2008, pelo que o art. 55 deste ato normativo, que estabelece penalidade e multa para o caso de não averbação de reserva legal, somente entrará em vigor em 11/12/2011. Acostada à comunicação coletiva, encaminhe-se cópia integral deste expediente.

Após, archive-se.

À Secretaria Executiva para diligenciar, com urgência.

Goiânia, 28 de julho de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

DESP3806995/FRM



## SOLICITACAO

Expediente: 3806995 Data : 27/07/2011  
NOME : DEPARTAMENTO DE ORIENTACAO E CORREICAO

Assunto : SOLICITACAO  
Orgao : SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA DA JUSTI  
Local : SERVICO DE CADASTRO INTEGRADO

ADICIONAL : 329/11

Historico : INF.329/2011- DIRETORA DO DEPARTAMENTO SUPRACITADO SOLICITA A EMISSAO DE OFICIO CIRCULAR, PARA QUE OS MAGISTRADOS COMUNIQUEM AOS CARTORIOS DE REGISTROS DE IMOVEIS DE SUAS CIRCUNSCRICOES A EMISSAO DO DE--CRETO 7497 DE 09/06/2011, EMITIDO PELA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

GOIANIA, 27 DE julho DE 2011

.....  
ASSINATURA

CI Numr: .....



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Departamento de Orientação e Correição da  
Coordenadoria de Fiscalização e Apoio às Comarcas

## INFORMAÇÃO Nº 329/2011

Assunto: Emissão de Ofício Circular

Data: 27.07.2011

Nr.: 3806995 27/07/2011 11:04:09 - TJGO/SCI

**Excelentíssima Desembargadora Corregedora,**

Informo a Vossa Excelência que o Decreto de nº 7.497 de 09.06.2011, emitido pela Presidenta da República, deu nova redação ao art. 152 do Decreto nº 6.514 de 22.07.2008, determinando a prorrogação da aplicabilidade do disposto no art.55, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, devendo passar a vigorar a partir de 11.12.2011 .

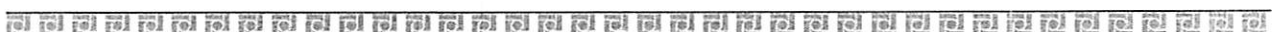
Assim, diante do exposto, sugiro a emissão de Ofício Circular, para que os Magistrados comuniquem aos Cartórios de Registro de Imóveis de suas circunscrições .

Segue em anexo a cópia do Decreto retromencionado .

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E APOIO ÀS  
COMARCAS DO INTERIOR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS .**

Maria Beatriz Passos Vieira Borrás .

**Diretora do Departamento de Orientação e Correição .**



DECRETO Nº 7.497, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O art. 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. O disposto no art. 55 entrará em vigor em 11 de dezembro de 2011." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**DILMA ROUSSEFF**